



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 365A/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PDDE TEMPO DE APRENDER DO GOVERNO FEDERAL; COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº GSE 051/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023. "DESIGNA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL E PROJETO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023





**DECRETO N.º 365A/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PDDE TEMPO DE APRENDER do Governo Federal; como abaixo se especifica e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Educação para proceder a realização do processo seletivo simplificado no âmbito do programa Tempo de Aprender instituído pela Resolução CD/FNDE/MEC n.º 06, de 20 de abril de 2021.

**Art. 2.º** - O referido Processo Seletivo será realizado nos moldes da Lei 9.608/98 – Lei do Voluntariado.

**Art. 3.º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 24 de março de 2023.

  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
Prefeito de Botuporá

**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 855-15





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PORTARIA N.º GSE 051/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

*“Designa Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, nomeado através do Decreto n.º 007/2021, em 04 de janeiro de 2021, publicado no D.O em 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e, demais normas pertinentes.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear membros, para comporem a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo seletivo que destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do *Programa Tempo de Aprender*, no âmbito do Município de Botuporá, estado da Bahia, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

**Art. 2º** - A comissão será formada por 05 (cinco) membros titulares, dentre servidores efetivos ou comissionados, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 3º** - Compõe a Comissão na condição de membros titulares:

- I - Roselaine Azevedo de Oliveira Farias
- II - Martirene Carneiro Alves
- III- Grazielle Resende Gomes
- IV- Cláudio Roberto de Almeida Oliveira
- V.- Martha Queiroz Souza

**Art. 4º** - A Comissão deverá analisar os casos omissos em Editais de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e apresentar parecer, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da instalação da Comissão, planejar e executar todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

**Art. 5º** - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo simplificado e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação

Avenida Mendonça, N.º. 161 – CEP – 46570.000 – Botuporá – Bahia. CNPJ 30.743.400/0001-58  
Fone: (77) 3678-2363 – 3678-2119 E-mail: [sme\\_botupora@yahoo.com](mailto:sme_botupora@yahoo.com)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



dos voluntários para o cargo de Assistente de Alfabetização, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

**Art. 6º** - À Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado compete, dentre outras funções, o julgamento de processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Botuporã, devendo coordenar todas as etapas, inclusive decidir acerca de recursos interposto por candidatos.

**Art. 7º** - A Comissão poderá, se julgar necessário, convocar servidores, efetivos ou não, para auxiliarem nos trabalhos da comissão, sem que isso gere ônus para os cofres públicos.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Botuporã, Estado da Bahia, 24 de março de 2023.

**ROBSON JOAQUIM DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto N.º 007/2021  
CPF 759 798 798-11





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOTUPORÃ

EDITAL

---

**Processo Administrativo Nº 045/2023**

---

---

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

---

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da Creche Otaviano Joaquim de Souza, do Centro de Atendimento Especializado e das Escolas dos Povoados do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

---

2023



**INFORMAÇÕES GERAIS**

<p>01- <b>MODALIDADE LICITATÓRIA:</b> Tomada de Preços nº 002/2023</p> <p>02- <b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço Global</p> <p>03- <b>REGIME:</b> Empreitada por Preço Global</p>
<p><b>04- REGÊNCIA LEGAL</b></p> <p>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.</p>
<p><b>05- UNIDADE INTERESSADA</b></p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>
<p><b>06-TIPO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>MENOR PREÇO GLOBAL</p>
<p><b>07- OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da Creche Otaviano Joaquim de Souza, do Centro de Atendimento Especializado e das Escolas dos Povoados do município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.</p>
<p><b>08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b></p> <p><b>Dia:</b> 05/04/2023, às 09h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporá. <b>Endereço:</b> Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba, para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.</p> <p>Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.</p>
<p><b>09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 06 (seis) meses.</p>
<p><b>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b></p> <p>Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.</p>
<p><b>José Otavio Gomes Mendes</b> <b>Presidente CPL</b></p>





## 10. DO OBJETO

**10.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da Creche Otaviano Joaquim de Souza, do Centro de Atendimento Especializado e das Escolas dos Povoados do município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

**10.2.** A execução da obra deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.

**10.3.** Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

**10.4.** A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital

**10.5.** Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

**10.6.** A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

**11.2.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

**11.3.** Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.

**11.4.** Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:

**11.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**11.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11.4.3.1.** Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.







**11.5.** Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**11.6.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

**12.2.** Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: [licitacao@botupora.ba.gov.br](mailto:licitacao@botupora.ba.gov.br)

## **13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1** – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular n.º (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.

**13.1.1** – A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

**13.1.2** – Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:

**13.1.2.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

**13.1.2.2** – Cartão de CNPJ;

**13.1.2.3** – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).

**13.1.3** – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **13.1.2.1**, **13.1.2.2** e **13.1.2.3**.

**13.1.4** – O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

**13.1.5** – A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

**13.2** - A referida Visita Técnica é **FACULTATIVA**, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".

**OBSERVAÇÃO:** A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local





onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

#### 14. CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

#### 14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Cartão de CNPJ

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal

14.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

#### 14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ.

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal do procurador.

14.4. *As microempresas **OU** empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo VII,*

14.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.6. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

**Os envelopes de Habilitação** (envelope A)

**Os documentos de Proposta de Preço** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.7. Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**





## 15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxx  
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## **15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1.** Registro Comercial no caso de firma individual;

**15.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

**15.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.2.4.** Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

## **15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**15.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.

**15.3.4.** Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**15.3.5.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a). As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





b). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

c). Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

#### **15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

**15.4.1.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

**15.4.2.** Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

**15.4.2.1.** O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante.**

**15.4.3.** A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem **15.4.2**, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

**15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA:** Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

a). Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. **○**





**referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração.**

**15.4.5.** Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo IX.

### **15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.5.2.** Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”); por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.3.** No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.4.** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

**15.5.5.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

**15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata** expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

**15.6.** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo VII.

**15.7.** Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 81.693,82 (Oitenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) avaliados mediante Certidão da





Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,7$

Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Índice de Endividamento Geral

$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

**15.8.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo IV;

**15.9.** Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;

**15.10.** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**15.11.** A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

**15.12.** Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;





**15.13.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.14.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas)**. Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

## **16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B**

**16.1.** A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO**

**16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:**

**16.2.1.** A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;

**16.2.2.** Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;

**16.2.3.** Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

**16.2.4.** Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo XII;

**16.2.5.** Apresentação de Cronograma Planejamento, anexo XV;

**16.2.6.** Composição detalhada dos preços unitários;

**16.2.7.** Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

**16.2.8.** Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

**16.2.9.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável;

**16.2.9.1.** Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam





inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;

**16.2.10.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

**16.2.11.** Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 816.938,28 ( Oitocentos e dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**

**16.2.12.** A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;

**16.2.13.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

**Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.**

**16.3.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

**16.3.1.** No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

**16.3.1.1.** Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

## **17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** – Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

**17.1.1.** No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

**17.2.** A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**17.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.







**17.4.** A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;

**17.5.** Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

**17.6.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;

**17.7.** Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.

**17.8.** Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

**17.9.** Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**.

**17.10.** Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

**17.11.** Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

**17.12.** Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**17.13.** Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**17.14.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

**17.15.** Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

**17.16.** Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em





concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Conseqüentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

**17.17.** Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

**17.18.** Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

**17.19.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

**17.20.** Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

**17.21.** Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

**17.22.** Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexecutíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.

**17.23.** Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.23.1.** A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.23.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**17.24.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**17.24.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;





**17.25.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.26.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.27.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.2.** Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

**18.3.** Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

**19.2.** A adjudicação e a sua posterior homologação não implicam em direito à contratação.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**20.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

**20.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**20.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.





**20.2.** As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**20.3.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**20.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

## **21. CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

**21.2.** O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

**21.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **22. CAUÇÃO GARANTIA**

**22.1.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

**22.2.** Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

## **23. RESCISÃO**

**23.1.** A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.2.** A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.3.** A rescisão contratual poderá ser:





**23.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**23.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**23.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**23.4.** A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**24.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

**24.3.** Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

**24.4.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

**24.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## **25. PRAZO**

**25.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**25.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

## **26. DO REAJUSTE DO PREÇO**

**26.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**26.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição





ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

## **27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**27.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:**

**28.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**28.2.** Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

**28.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

**28.4.** Retenção de ISS no local da obra.

**28.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**28.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

**28.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**28.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

**28.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**28.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

**28.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.





**28.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**28.13.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

**28.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

**28.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**28.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**28.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**28.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**28.19.** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

**28.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**28.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**28.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**28.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.





**28.24.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

## **29. FISCALIZAÇÃO**

**29.1.** A Prefeitura Municipal de Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**29.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**29.3.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**29.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**29.5.** Compete especificamente à Fiscalização:

**29.5.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**29.5.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;

**29.5.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**29.5.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**29.5.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**29.5.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**29.5.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**29.5.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**29.5.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**29.5.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**29.5.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;







**29.5.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**29.6.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**29.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**29.8.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

**29.8.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**29.8.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

**29.8.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

**29.8.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**29.8.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**29.8.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**29.8.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**29.8.8.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

### **30. RECEBIMENTO DA OBRA**

**30.1.** Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

**30.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

**30.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº





8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.

**30.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**31.2.** Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

**31.3.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**31.4.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**31.5.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

**31.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

**31.8.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI. Memorial Descritivo;
- XII. Planilhas Orçamentárias;
- XIII. Cronogramas Físico Financeiro
- XIV. Detalhamento do BDI;
- XV. Detalhamento de Encargos Sociais;

Botuporã- BA, 31 de março de 2023.

**José Otavio Gomes Mendes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOTUPORÃ

---

EDITAL

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

---

ANEXOS

---





## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
CONTRATO Nº 0XX/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da Creche Otaviano Joaquim de Souza, do Centro de Atendimento Especializado e das Escolas dos Povoados do município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço dos serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

4.1. O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

4.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.

4.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

4.4. Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.

4.5. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.





4.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.7. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:**

5.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

5.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

5.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

5.4. Retenção de ISS no local da obra.

5.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

5.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

5.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

5.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

5.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

5.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

5.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

5.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

5.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo





rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

**5.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**5.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**5.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**5.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**5.19.** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

**5.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**5.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**5.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**5.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**5.24.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

**5.25.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

## **5.2 – DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**5.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**5.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**





**6.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**6.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

Uo

Ação

Elemento de despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**8.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**8.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**9.2.** A Prefeitura Municipal De Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**9.3.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**9.4.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**9.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**9.6.** Compete especificamente à Fiscalização:

**9.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços,





no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**9.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;

**9.6.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**9.6.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**9.6.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**9.6.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**9.6.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**9.6.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**9.6.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**9.6.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**9.6.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**9.6.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**9.7.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**9.8.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**9.9.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

**9.9.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**9.9.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

**9.9.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

**9.9.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**9.9.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**9.9.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**9.9.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**9.10.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.







#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

**10.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**10.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**10.2.** As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**10.3.** Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**10.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1** - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**14.1** - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

**14.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

**14.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº





8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pelo Diretor Técnico da PREFEITURA.

**14.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





## ANEXO II

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>002/2023</b>

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da Creche Otaviano Joaquim de Souza, do Centro de Atendimento Especializado e das Escolas dos Povoados do município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporá, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





## ANEXO – III

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2023

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

<b>OUTORGANTE</b>
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

<b>OUTORGADO</b>
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: <i>nacionalidade, estado civil e profissão.</i>
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2023

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal da empresa)

**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**





## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(Assinatura representante legal da empresa)

**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**





## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2023

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para  
fins de cumprimento que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do  
Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*





## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2023

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, licitante no TOMADA DE PREÇOS supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**





**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>002/2023</b>

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*





## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2023

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**

*OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*





## ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2023

Declaramos para os devidos fins que, a empresa ....., CNPJ N.º ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Botuporã, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Botuporã e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do representante legal**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*



## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TAVARES**

**LOCAL: COMUNIDADE DE BOA VISTA.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

### DESCRIBÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. AREA EXTERNA E INTERNA

- Construção de cobertura / pátio;
- Aumentar o muro ou colocar tela resistente;
- Pintura geral
- troca de portas e fechaduras;

#### 2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Ampliar a iluminação da área interna e externa da escola e acrescentar tomadas e apagadores.

#### SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: CRECHE OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA**

**LOCAL: COMUNIDADE DE BOA VISTA.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. AREA EXTERNA E INTERNA

- Revisão elétrica
- Revisão da rede hidráulica
- Pintura geral

### SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BISPO ARAÚJO**

**LOCAL: COMUNIDADE DE BOA VISTA.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. SANITÁRIOS

- Troca de vaso sanitário, descarga, pia e torneira;

### 2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Ampliar a iluminação da área externa da escola e acrescentar tomadas e apagadores.

### 3. AREA EXTERNA E INTERNA

- Pintura geral

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Eng<sup>o</sup> Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SALES**

**LOCAL: ZONA RURAL.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. AREA EXTERNA E INTERNA

- Pintura geral
- Execução de piso cimentado externo
- Revisão hidráulica
- Revisão elétrica

### SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO FERREIRA COSTA**

**LOCAL: ZONA RURAL.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. COBERTURA

- Revisão do telhado

### 2. AREA EXTERNA E INTERNA

- Pintura geral e letreiro;
- Revisão hidráulica
- Revisão elétrica

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.





## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ.**

**LOCAL: ZONA RURAL.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. Área interna e externa

- Conserto de portas e fechaduras
- Pintura geral da unidade e letreiros
- Revisão da rede elétrica

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL ARQUIAS RIBEIRO GUEDES**

**LOCAL: ZONA RURAL.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. COBERTURA

- Revisão no telhado.

### 2. SANITÁRIOS

- Troca de fechadura e acessórios

### 3. AREA EXTERNA E INTERNA

- Reparo no forro de PVC da sala 02;
- Pintura geral

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL DO SALÃO**

**LOCAL: ZONA RURAL.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. SANITÁRIOS

- Desentupimento da água do banheiro, ralo;

### 2. AREA EXTERNA E INTERNA

- Pintura geral e letreiro;
- Troca de fechadura da porta da cantina;
- Execução do mini campo

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA SOBRINHO**

**LOCAL: ZONA RURAL.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. SANITÁRIOS

- Reparo na instalação hidráulica;

### 2. AREA EXTERNA E INTERNA

- Troca de fechadura na porta da cantina;
- Pintura geral

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ**

**LOCAL: ZONA RURAL.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Reparo na instalação elétrica
- Pintura geral
- Revisão elétrica

### SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Eng<sup>o</sup> Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.



## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA**

**LOCAL: COMUNIDADE DE VEREDA DA SAGRADA FAMILIA**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. COBERTURA

- Revisão no telhado;

### 2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Revisão da rede elétrica;

### 3. AREA EXTERNA E INTERNA

- Reparo no muro.
- Pintura geral e letreiro

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SANTANA**

**LOCAL: COMUNIDADE DE POÇO.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. SANITÁRIOS

- Troca das fechaduras;
- Caixa de descarga;
- Revisão geral

### 2. AREA EXTERNA E INTERNA

- Pintura geral;

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO ASSUNÇÃO PAMPLONA**

**LOCAL: COMUNIDADE DE TAQUARIL**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Revisão da rede elétrica;

### 2. AREA EXTERNA E INTERNA

- Forro da cozinha;
- Pintura geral;

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).





## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CLEMENTE COSTA**

**LOCAL: POVOADO DE LAGOA D'ÁGUA DOS COSTAS;**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. AREA EXTERNA E INTERNA

- Pintura geral;
- Substituição de portas
- letreiro

### SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL CURSINO MANOEL BATISTA**

**LOCAL: COMUNIDADE DE UMBURANA**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. SANITÁRIOS

- Revisão das instalações hidráulicas;
- Portas;

### 2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Revisão das instalações elétricas, com troca de tomadas;

### 3. AREA EXTERNA E INTERNA

- Fechaduras das janelas;
- Pintura geral

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL DO BAIXÃO**

**LOCAL: ZONA RURAL**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. SANITÁRIOS

- Revisão das instalações hidráulicas;

### 3. AREA EXTERNA E INTERNA

- Pintura geral e letreiro

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL DO CURRAL DO MEIO**

**LOCAL: ZONA RURAL**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4. SANITÁRIOS

- Revisão das instalações hidráulicas;

### 5. AREA EXTERNA E INTERNA

- Aquisição de reservatórios de água;
- Reparo da rede hidráulica da cozinha;
- Forro das salas;
- Pintura geral

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

---

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL BANDEIRA**

**LOCAL: COMUNIDADE DE MORRO DO GIRAL**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

---

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. AREA EXTERNA E INTERNA

- Pintura geral e letreiro (identificação da escola);

### SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL ROBSON NEVES SOUZA**

**LOCAL: BOA VISTA**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. COBERTURA

- Revisão da cobertura e mudar os para raios de lugares;

### 2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Reparo nas instalações elétricas da secretaria da escola;
- Instalação de tomadas.
- Substituição de refletores queimados;

### 3. AREA EXTERNA E INTERNA

- Substituição de portas;
- Construção de uma guarita;
- Fazer um sistema de drenagem de água de chuva dos canteiros da escola;
- Reposição de azulejos soltos nas paredes da escola e piso tátil acessibilidade;
- Poda das arvores e capina do quintal;
- Pintura geral;
- Reparo nas instalações hidráulica.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).



## MEMORIAL DESCRITIVO

**UNIDADE: CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEDE)**  
**LOCAL: SEDE.**

**OBJETO:** Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. COBERTURA

- Reparo no telhado.

### 2. SANITÁRIOS;

- Reparo e tampas para três vasos sanitários;
- Aquisição de três portas sabonetes;
- Aquisição de dois redutores sanitários para uso infantil;
- Aquisição de duas escadas infantil para uso do sanitário;

### 3. AREA EXTERNA E INTERNA

- Aquisição de rede de proteção para seis janelas;
- Aquisição de três toldos para duas janelas e porta;
- Fazer divisórias na sala em quatro salas menores (com paredes em drywall)
- Aquisição de duas grades (1 para impedir o acesso à recepção e 1 para a porta central que dá acesso para a sala de recursos multifuncionais);

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final e demolições.

Todas as alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias, deverão ser discutidas com a PMB, na pessoa do Engº Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).







Página 1

**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL DO CURRAL DO MEIO

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	11,95	14,93	29,86	0,07 %
1.4	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	150	107,44	134,30	20.145,00	46,02 %
1.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	640	14,73	18,41	11.782,40	26,91 %
1.6	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	150	2,05	2,56	384,00	0,88 %
1.7	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35	30,41	38,01	1.330,35	3,04 %
1.8	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	6	366,02	457,52	2.745,12	6,27 %
1.9	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	95,33	119,16	714,96	1,63 %
1.10	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250	4,45	5,56	1.390,00	3,18 %
1.11	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	100	42,04	52,55	5.255,00	12,00 %

Total sem BDI

35.023,55

Total do BDI

8.753,14

Total Geral

43.776,69



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL DO SALÃO

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ESCOLA MUNICIPAL DO SALÃO</b>					<b>28.830,95</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	650	14,75	18,43	11.979,50	41,55 %
1.3	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10	98,50	123,12	1.231,20	4,27 %
1.4	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	430,89	538,61	1.077,22	3,74 %
1.5	94580	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,8	348,14	435,17	2.088,81	7,25 %
1.6	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35	30,56	38,20	1.337,00	4,64 %
1.6	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	114,29	142,86	285,72	0,99 %
1.7	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	11,96	14,95	29,90	0,10 %
1.8	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	4	169,76	212,20	848,80	2,94 %
1.9	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	80	99,53	124,41	9.952,80	34,52 %

**Total sem BDI**

**23.068,89**

**Total do BDI**

**5.762,06**

**Total Geral**

**28.830,95**





**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO FERREIRA COSTA (LAGOA DA SERRA)

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO FERREIRA COSTA ( LAGOA DA SERRA)</b>					<b>19.134,95</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	600	14,75	18,43	11.058,00	57,79 %
1.2	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	185	10,70	13,37	2.473,45	12,93 %
1.3	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	30,56	38,20	1.146,00	5,99 %
1.4	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	30	17,21	21,51	645,30	3,37 %
1.5	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	345,68	432,10	1.728,40	9,03 %
1.6	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	6,54	8,17	1.634,00	8,54 %
1.7	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	89,96	112,45	449,80	2,35 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>15.313,16</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>3.821,79</b>
<b>Total Geral</b>	<b>19.134,95</b>



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA SOBRINHO

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA SOBRINHO (LAGOA GRANDE)</b>					<b>15.371,21</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	525	14,75	18,43	9.675,75	62,95 %
1.2	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	165,46	206,82	206,82	1,35 %
1.3	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	11,96	14,95	29,90	0,19 %
1.4	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	30,56	38,20	1.146,00	7,46 %
1.5	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	28,71	35,88	1.722,24	11,20 %
1.6	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	50	41,45	51,81	2.590,50	16,85 %

**Total sem BDI**

**12.300,51**

**Total do BDI**

**3.070,70**

**Total Geral**

**15.371,21**



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SALES

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SALES ( LAGOA D'AGUA DE SÃO FRANCISCO)</b>					<b>20.902,60</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	580	14,75	18,43	10.689,40	51,14 %
1.2	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	30,56	38,20	1.719,00	8,22 %
1.3	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	60	96,04	120,05	7.203,00	34,46 %
1.4	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	40	25,83	32,28	1.291,20	6,18 %

**Total sem BDI** 16.725,80  
**Total do BDI** 4.176,80  
**Total Geral** 20.902,60



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL BANDEIRA - MORRO DO GIRAL

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SIURB - 07/2022 - São

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>JOAQUIM MANOEL BANDEIRA</b>					<b>13.547,57</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	450	14,73	18,41	8.284,50	61,15 %
1.2	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35	30,41	38,01	1.330,35	9,82 %
1.3	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	366,02	457,52	1.830,08	13,51 %
1.4	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	95,33	119,16	476,64	3,52 %
1.5	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	6,51	8,13	1.626,00	12,00 %

**Total sem BDI** 10.840,25  
**Total do BDI** 2.707,32  
**Total Geral** 13.547,57



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA - VEREDA

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	4,45	5,56	1.668,00	7,16 %
2	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8	366,02	457,52	3.660,16	15,70 %
3	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	95,33	119,16	953,28	4,09 %
4	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120	42,04	52,55	6.306,00	27,05 %
5	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	24,93	31,16	186,96	0,80 %
6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	4,45	5,56	1.112,00	4,77 %
7	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	450	14,73	18,41	8.284,50	35,54 %
8	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	30,41	38,01	1.140,30	4,89 %

**Total sem BDI** 18.650,98  
**Total do BDI** 4.660,22  
**Total Geral** 23.311,20





**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CLEMENTE COSTA

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
IOPES - 11/2022 - Espírito

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>JOSÉ CLEMENTE COSTA (MARIA EUDENES) LAGOA DÁGUA DOS COSTA</b>					<b>28.180,56</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	600	14,73	18,41	11.046,00	39,20 %
1.2	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35	30,41	38,01	1.330,35	4,72 %
1.3	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	11,95	14,93	29,86	0,11 %
1.4	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	11,34	1.027,06	1.283,82	14.558,51	51,66 %
1.5	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	114,05	142,56	855,36	3,04 %
1.6	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	8	36,05	45,06	360,48	1,28 %

**Total sem BDI**

**22.545,81**

**Total do BDI**

**5.634,75**

**Total Geral**

**28.180,56**



**Obra**  
Escola Municipal Robson Neves Souza

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 10/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1678	14,73	18,41	30.891,98	17,81 %
2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1176,42	2,97	3,71	4.364,51	2,52 %
3	15.01.005	FDE	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO C/ TINTA ESMALTE AUTOMOTIVA	m²	40	24,63	30,78	1.231,20	0,71 %
7	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	29	17,04	21,30	617,70	0,36 %
8	3316	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	20	38,64	48,30	966,00	0,56 %
10	90932	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	30	92,49	115,61	3.468,30	2,00 %
12	08.60.011	FDE	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	6	45,86	57,32	343,92	0,20 %
13	08.70.016	FDE	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	6	104,42	130,52	783,12	0,45 %
14	12515	ORSE	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, (0,70 x 1,60 a 1,80m), p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusive batente, para uso em divisórias granito ou mármore	un	4	924,88	1.156,10	4.624,40	2,67 %
15	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.266,70	1.583,37	3.166,74	1,83 %
19	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	28,56	1,47	1,83	52,26	0,03 %
20	C1618	SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1	613,26	766,57	766,57	0,44 %
21	C3918	SEINFRA	LÂMPADA 30W-6.6A, BASE MÉDIUM PREFOCUS	UN	34	136,46	170,57	5.799,38	3,34 %
22	8324	ORSE	Plafon E-27	un	15	9,81	12,26	183,90	0,11 %



23	C4462	SEINFRA	TELHA CERÂMICA	m²	30	67,76	84,70	2.541,00	1,46 %
24	C4509	SEINFRA	REBOCO DE GESSO SOBRE GESSO E/OU EMBOÇO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m²	30	13,24	16,55	496,50	0,29 %
27	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	425,32	531,65	3.189,90	1,84 %
28	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	850	3,95	4,93	4.190,50	2,42 %
29	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	10	12,50	15,62	156,20	0,09 %
30	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1000	2,21	2,76	2.760,00	1,59 %
31	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	5	15,82	19,77	98,85	0,06 %
32	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	54	18,93	23,66	1.277,64	0,74 %
34	08.15.099	FDE	SERVIÇOS EM BEBEDOUROS, LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS	MV	2	519,65	649,56	1.299,12	0,75 %
37	12.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	m²	150	15,84	19,80	2.970,00	1,71 %
38	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	22,46	28,07	168,42	0,10 %
39	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	11,95	14,93	149,30	0,09 %
40	4985	ORSE	Reposição de assento de madeira em balanço de parque, (42 x 30 x 2,5)cm, inclusive pintura	un	3	54,24	67,80	203,40	0,12 %
41	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	50	20,67	25,83	1.291,50	0,74 %
42	C4442	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m²	50	73,80	92,25	4.612,50	2,66 %
43	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	100	74,75	93,43	9.343,00	5,39 %
44	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	80	173,10	216,37	17.309,60	9,98 %
45	90824	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16	650,84	813,55	13.016,80	7,50 %
46	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	42,04	52,55	7.882,50	4,54 %
47	103000	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=1,474 M; B=0,934 M; H=0,27 M). AF_08/2021	M	180	128,45	160,56	28.900,80	16,66 %



48	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	722,70	903,37	1.806,74	1,04 %
49	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	6,51	8,13	1.626,00	0,94 %
50	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	16	130,00	162,50	2.600,00	1,50 %
51	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	32	44,88	56,10	1.795,20	1,03 %
52	103006	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M. AF_08/2021	UN	6	868,16	1.085,20	6.511,20	3,75 %

**Total sem BDI****138.781,87****Total do BDI****34.674,78****Total Geral****173.456,65**

**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SIURB - 07/2022 - São

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ (TIGRE)</b>					<b>14.637,47</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	577,75	14,75	18,43	10.647,93	72,74 %
1.2	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	25	23,08	28,85	721,25	4,93 %
1.3	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350	4,47	5,58	1.953,00	13,34 %
1.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	45,15	56,43	169,29	1,16 %
1.5	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	30,56	38,20	1.146,00	7,83 %

**Total sem BDI**

**11.715,56**

**Total do BDI**

**2.921,91**

**Total Geral**

**14.637,47**



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ (PAJÉU)

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ (PAJÉU)</b>					<b>22.373,95</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	919,02	14,75	18,43	16.937,53	75,70 %
1.2	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	30,56	38,20	1.146,00	5,12 %
1.3	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	345,68	432,10	1.728,40	7,73 %
1.4	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	4,47	5,58	1.116,00	4,99 %
1.5	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	114,29	142,86	428,58	1,92 %
1.6	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	406,98	508,72	1.017,44	4,55 %

**Total sem BDI** 17.905,89  
**Total do BDI** 4.468,06  
**Total Geral** 22.373,95



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL VENÂNCIO ASSUNÇÃO PAMPLONA - TAQUARIL

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
FDE - 10/2022 - São Paulo  
CAEMA - 12/2019 -

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>VÊNANCIO ASSUNÇÃO PAMPLONA (MARIA EUDENES) TAGUARIL</b>					<b>14.661,28</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	22,84	94,20	117,75	2.689,41	18,34 %
1.2	10521	ORSE	Lampada espiral fluorescente eletrônica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	un	6	26,02	32,52	195,12	1,33 %
1.3	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	23,91	23,01	28,76	687,65	4,69 %
1.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	480	14,73	18,41	8.836,80	60,27 %
1.5	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	4,45	5,56	1.112,00	7,58 %
1.6	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	30,41	38,01	1.140,30	7,78 %

**Total sem BDI** 11.730,50  
**Total do BDI** 2.930,78  
**Total Geral** 14.661,28



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO A. SANTANA - POÇO

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>FRANCISCO A. SANTANA ( MARIA EUDENES) POÇO</b>					<b>16.544,26</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	650	14,73	18,41	11.966,50	72,33 %
1.2	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	165,28	206,60	413,20	2,50 %
1.3	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	11,95	14,93	29,86	0,18 %
1.4	2053	ORSE	Caixa de descarga de embutir com acabamento em PVC (Montana, linha Elegance ou similar)	un	2	1.167,79	1.459,73	2.919,46	17,65 %
1.5	91012	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	486,10	607,62	1.215,24	7,35 %

**Total sem BDI** 13.236,74  
**Total do BDI** 3.307,52  
**Total Geral** 16.544,26





**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL DO BAIXÃO

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SIURB - 07/2022 - São

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	535	14,73	18,41	9.849,35	50,98 %
1.2	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	26,8	45,98	57,47	1.540,19	7,97 %
1.3	103042	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	31,06	38,82	77,64	0,40 %
1.4	103039	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	87,14	108,92	217,84	1,13 %
1.5	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35	30,41	38,01	1.330,35	6,89 %
1.6	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	120	42,04	52,55	6.306,00	32,64 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>15.458,36</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>3.863,01</b>
<b>Total Geral</b>	<b>19.321,37</b>



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL CURSINO MANOEL BATISTA - UMBURANA

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SIURB INFRA - 07/2022 -

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>CURSINO MANOEL BATISTA</b>					<b>18.626,46</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	10521	ORSE	Lampada espiral fluorescente eletrônica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	un	4	26,02	32,52	130,08	0,70 %
1.2	9536	ORSE	Caixa de tomadas em pvc de sobrepor com 06 tomadas monofásicas e 01 tomada trifásica 3P+T trifásicas 3P+T	un	10	347,22	434,02	4.340,20	23,30 %
1.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	464,24	580,30	580,30	3,12 %
1.4	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM CÔLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	317,98	397,47	397,47	2,13 %
1.5	1865	ORSE	Ferrolho ou targeta de fio redondo ( aliança ou similar ) ref.81098 63mm (2 1/2")	un	6	43,85	54,81	328,86	1,77 %
1.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	520	14,73	18,41	9.573,20	51,40 %
1.7	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35	30,41	38,01	1.330,35	7,14 %
1.8	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350	4,45	5,56	1.946,00	10,45 %

**Total sem BDI**

**14.903,05**

**Total do BDI**

**3.723,41**

**Total Geral**

**18.626,46**



**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL ARQUIAS RIBEIRO GUEDES

**Bancos**  
SINAPI - 12/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SIURB - 07/2022 - São

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ESCOLA MUNICIPAL ARQUIAS RIBEIRO GUEDES (LAGOA DE PEDRA)</b>					<b>40.425,26</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	165,46	206,82	620,46	1,53 %
1.2	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	401	10,70	13,37	5.361,37	13,26 %
1.3	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	154,86	103,74	129,67	20.080,69	49,67 %
1.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	489,83	14,75	18,43	9.027,56	22,33 %
1.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	154,86	2,07	2,58	399,53	0,99 %
1.6	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	30,56	38,20	1.146,00	2,83 %
1.7	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	8	35,03	43,78	350,24	0,87 %
1.8	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250	4,47	5,58	1.395,00	3,45 %
1.9	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	430,89	538,61	1.615,83	4,00 %
1.10	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	114,29	142,86	428,58	1,06 %

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

**32.347,88**

**8.077,38**

**40.425,26**





**Obra**  
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO TAVARES

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SIURB INFRA - 07/2022 -

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ANTÔNIO TAVARES (BOA VISTA)</b>					<b>168.977,51</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	8514	ORSE	Fechadura para porta externa, linha Colonial, ref.803-04 EZL, marca Stam ou similar	un	4	142,01	177,51	710,04	0,42 %
1.2	10521	ORSE	Lampada espiral fluorescente eletronica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	un	8	26,02	32,52	260,16	0,15 %
1.3	8818	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	8	25,76	32,20	257,60	0,15 %
1.4	774	ORSE	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa " sistema X", aparente	un	5	28,65	35,81	179,05	0,11 %
1.5	104470	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÕES COM ESTRUTURA DE APOIO EM VIGAS. AF_11/2022	KG	1500	32,40	40,50	60.750,00	35,95 %
1.6	100774	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1500	12,84	16,05	24.075,00	14,25 %
1.7	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	200	75,48	94,35	18.870,00	11,17 %
1.8	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	120	167,75	209,68	25.161,60	14,89 %
1.9	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	10,08	1.027,06	1.283,82	12.940,90	7,66 %
1.10	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8	366,02	457,52	3.660,16	2,17 %
1.11	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	1050	16,85	21,06	22.113,00	13,09 %

**Total sem BDI** 135.184,95  
**Total do BDI** 33.792,56  
**Total Geral** 168.977,51





**Obra**  
ESCOLA BENEDITO BISPO ARAÚJO

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>ESCOLA BENEDITO BISPO ARAÚJO (MORRO VELHO)</b>					<b>18.666,14</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	650	14,73	18,41	11.966,50	64,11 %
1.2	9017	ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	1	449,45	561,81	561,81	3,01 %
1.3	10521	ORSE	Lampada espiral fluorescente eletrônica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	un	8	26,02	32,52	260,16	1,39 %
1.4	478	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	3	20,83	26,03	78,09	0,42 %
1.5	774	ORSE	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa " sistema X", aparente	un	3	28,65	35,81	107,43	0,58 %
1.6	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	6	366,02	457,52	2.745,12	14,71 %
1.7	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250	4,45	5,56	1.390,00	7,45 %
1.8	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	588,65	735,81	735,81	3,94 %
1.9	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	2	328,49	410,61	821,22	4,40 %

**Total sem BDI** 14.934,80  
**Total do BDI** 3.731,34  
**Total Geral** 18.666,14







**Obra**  
CRECHE OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>CRECHE OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA ( BOA VISTA)</b>					<b>25.017,22</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	950	14,73	18,41	17.489,50	69,91 %
1.2	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	114,05	142,56	570,24	2,28 %
1.3	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	12	29,19	36,48	437,76	1,75 %
1.4	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	24,93	31,16	311,60	1,25 %
1.5	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	4	40,44	50,55	202,20	0,81 %
1.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	4,45	5,56	1.112,00	4,44 %
1.7	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	30,41	38,01	2.280,60	9,12 %
1.7	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	11,95	14,93	59,72	0,24 %
1.8	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	80	25,54	31,92	2.553,60	10,21 %

**Total sem BDI** 20.016,64  
**Total do BDI** 5.000,58  
**Total Geral** 25.017,22





**Obra**  
CENTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (BOTUPORÃ)

**Bancos**  
SINAPI - 11/2022 - Bahia  
SBC - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 07/2022 - Bahia  
SICRO2 - 11/2016 - Bahia  
ORSE - 10/2022 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	41,47	51,83	103,66	0,11 %
3	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	29,97	37,46	112,38	0,12 %
4	4863	ORSE	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 5 x 5 cm para janelas, varandas, etc	m²	30	25,00	31,25	937,50	1,03 %
5	C2479	SEINFRA	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	m²	9,16	249,00	311,25	2.851,05	3,13 %
6	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS	m²	85	133,11	166,38	14.142,30	15,51 %
7	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m²	2,5	696,80	871,00	2.177,50	2,39 %
8	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	404,56	505,70	3.034,20	3,33 %
9	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	255	2,21	2,76	703,80	0,77 %
10	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	5	15,82	19,77	98,85	0,11 %
11	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	3	12,50	15,62	46,86	0,05 %
12	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	971,61	1.214,51	4.858,04	5,33 %
13	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1200	24,08	30,10	36.120,00	39,62 %
14	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	15	36,05	45,06	675,90	0,74 %
15	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	4,45	5,56	1.112,00	1,22 %



16	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	300	51,41	64,26	19.278,00	21,14 %
17	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	103,66	129,57	259,14	0,28 %
18	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	521,10	651,37	1.302,74	1,43 %
19	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	38,93	48,66	48,66	0,05 %
20	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	50	52,95	66,18	3.309,00	3,63 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>72.939,69</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>18.231,89</b>
<b>Total Geral</b>	<b>91.171,58</b>



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESCOLA**

<b>Obra:</b>	CENTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SEDE	<b>Prazo de Execução:</b>	06 Meses
<b>Valor Total da Obra:</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	REFORMA	Físico %	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
		Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>TOTAL</b>	<b>Físico %</b>	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
	<b>Financeiro</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

EMPRESA:	CNPJ:
----------	-------

Local e Data:
---------------

Assinaturas com identificação:

Responsável Técnico

Proprietário da Empresa



## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,70%
Lucro	L	5,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, ePIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI.DES} = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - CP - ISS - CRPB)}$$

$$(1 - CP - ISS - CRPB)$$



---



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso semanal remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º SALARIO	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	2,03%	Não incide	20,03%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,50%</b>	<b>17,17%</b>	<b>46,50%</b>	<b>17,17%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso prévio indenizado	6,17%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Deposito rescisão sem justa causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,90%</b>	<b>12,12%</b>	<b>15,90%</b>	<b>12,12%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de grupo A sobre grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado.	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,32%</b>	<b>3,27%</b>	<b>17,65%</b>	<b>6,73%</b>
<b>Total (A+B+C+D)</b>		<b>87,52%</b>	<b>49,36%</b>	<b>116,85%</b>	<b>72,82%</b>





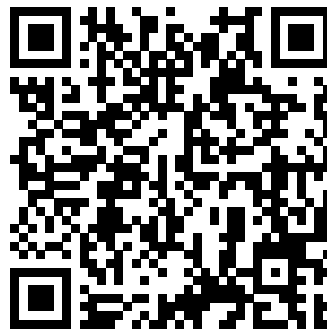


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F06-5291-D257-1F10-03B1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F06-5291-D257-1F10-03B1



### Hash do Documento

7f4a352057f2df86545d2a5dcb69f8e895504baec7c1c9556e7f195ca211ff5a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2023 16:44 UTC-03:00